



Curiosidade

Marmelada Branca de Odivelas

A Marmelada Branca é um doce conventual, produzido durante séculos, no Mosteiro de São Dinis pelas freiras Bernardas.

Foi D. Carolina Augusta de Castro e Silva, a última freira do Convento, quem passou este testemunho, através de um caderno de receitas, à sociedade civil. Também o saber fazer foi transmitido; para que não se perdesse no tempo.

O Município de Odivelas, em parceria com a Associação Empresarial de Comércio e Serviços de Loures e Odivelas, promoveu a constituição de uma Secção de Produtores da tradicional marmelada do Mosteiro e apostou na Qualificação e Registo da marca

Marmelada Branca de Odivelas.



Informação

Jantar de Promoção de Negócios

A Associação está a planear a organização de um jantar com os seus associados e entidades autárquicas, com o objetivo de promover os negócios entre entidades da região de Loures/Odivelas.

O Jantar de Promoção de Negócios terá o seguinte Programa:

- Recepção de todas as entidades (Inscrições por área de negócio);
- Cocktail de boas-vindas;
- Sorteio para selecção de empresas (que se apresentarão aos presentes);
- Jantar de convívio;
- Palestra sobre tema de actualidade para o comércio e serviços;
- Oportunidades de negócio;
- Apresentação de 2 empresas associadas (sorteadas aleatoriamente).



Pagamento de quotas

Caixa Geral de Depósitos Balcao de Loures
Conta: 0402 00000 249 832 NIB: 0035 0402
00000 249 832 36
IBAN: PT50 0035 0402 00000 249 832 36

NEWSLETTER

Compra e Venda ou Arrendamento

Obtenção de Certificado de Eficiência Energética

A obtenção de Certificado de Eficiência Energética passou a ser obrigatória a partir do momento em que é publicitada a Compra e Venda ou o Arrendamento de imóveis para uso habitacional ou não habitacional e a sua inexistência fica sujeita a multa que varia entre 250 e 3.740 euros, no caso de sujeitos singulares, e entre 2.500 e 45 mil euros, no caso de sujeitos colectivos.

O custo dos Certificados de Eficiência Energética é variável, nomeadamente em função da dimensão dos imóveis.

Estes Certificados estabelecem o nível de eficiência dos imóveis, constituindo ainda um meio para que sejam feitas propostas no sentido de aumentar a poupança em termos de energia, sugestões que podem ou não vir a ser adoptadas.



Protocolo entre a Fundação INATEL e a CCP

Condições Especiais para Empresários e Trabalhadores

A Confederação do Comércio e Serviços de Portugal (CCP) assinou, recentemente, com a Fundação Inatel um Protocolo de Cooperação, através do qual todas as Associações filiadas na CCP e respectivos empresários e trabalhadores passam a ter acesso em condições especiais a todas as actividades da Fundação.

O acordo inclui descontos nas unidades hoteleiras e parques de campismo, a participação nas excursões e viagens programadas pela Fundação INATEL e a utilização das instalações desportivas para a realização de torneios e campeonatos.

No campo da cultura, o protocolo permite o acesso aos cursos de formação e outras acções no âmbito da cultura promovidos pela Fundação INATEL, e entradas a preços especiais nos locais onde se realizem espectáculos de música, dança, ópera e teatro promovidos pela INTEL.



Criação de Emprego

Apoio Financeiro à Contratação

Está disponível a possibilidade de obtenção de apoio financeiro a conceder aos empregadores que, entre **1 de Outubro de 2013 e 30 de Setembro de 2015**, celebrem contratos de trabalho, regulados pelo Código do Trabalho, nos termos do previsto na Portaria n.º 286-A/2013, de 16 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 17/2014, de 27 de Janeiro (e Declaração de Rectificação n.º 5/2014, de 3 de Fevereiro).

O apoio a conceder corresponde a 1% da retribuição mensal do trabalhador, sendo este apoio financeiro reportado ao período compreendido entre o início da execução de cada contrato de trabalho e 30 de Setembro de 2015 ou a data de cessação do contrato, conforme a que se verifique em primeiro lugar.

Notas:

Valor da retribuição mensal - assume-se por referência o valor pago pelo empregador ao trabalhador e relevante para efeitos de incidência da taxa contributiva devida à segurança social.

A medida Incentivo Emprego pode ser cumulável com outras medidas de apoio ao emprego aplicáveis ao mesmo posto de trabalho, desde que os trabalhadores a contratar reúnam as condições de acesso previstas nos diplomas que as regulam.

Esta medida encontra-se em vigor até **30 de Setembro de 2015**.

O pagamento do apoio é da responsabilidade do IEFP, mediante apuramentos trimestrais, dos montantes a atribuir a cada empregador.

Apresentação de Candidaturas:

Para efeitos de obtenção do apoio financeiro, o empregador apresenta a candidatura no Portal da medida Incentivo Emprego, no sítio <https://incentivoemprego.gov.pt>.

A candidatura deve ser apresentada no decurso do trimestre civil em que se efectua a comunicação de admissão do trabalhador à segurança social.

Condições de Acesso:

As entidades empregadoras devem cumprir as obrigações legais e regulamentares a que se encontram vinculadas, nelas se incluindo as de natureza fiscal e contributiva.



**INSTITUTO DO EMPREGO
E FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

Siga-nos em [facebook.com/aecsclo](https://www.facebook.com/aecsclo)

www.aecsclo.pt

Tel : 21 983 00 65

geral@aecsclo.pt